

NORTE VIDA
Associação para a Promoção da Saúde

Assembleia Geral

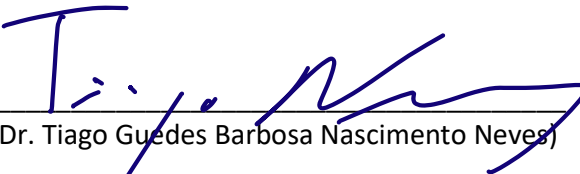
Convocatória

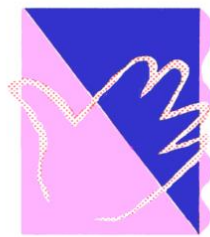
De acordo com o artigo 20º dos Estatutos, convoca-se a Assembleia Geral Ordinária da Norte Vida – Associação para a Promoção da Saúde, com sede estatutária na Rua António Carneiro, nº 290, 4300-096 Porto (Edifício da Escola Pires de Lima), para uma sessão ordinária **no dia 11 de dezembro de 2024, às 13h00, na morada referida**, a fim de se proceder à **eleição dos Corpos Gerentes da associação, que exercerão o respetivo mandato durante o quadriénio 2025 a 2028.**

OBS. Chamo a atenção para o Regulamento Eleitoral e para o Calendário Eleitoral que figuram em anexo, que devem ser rigorosamente respeitados.

Porto, 25 de novembro de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral


(Dr. Tiago Guedes Barbosa Nascimento Neves)



NORTE VIDA
Associação para a Promoção da Saúde

REGULAMENTO ELEITORAL

1. A Eleição dos corpos gerentes faz-se por lista global integrando os três órgãos (Mesa da Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal).
2. As Listas devem conter os candidatos a membros efetivos e suplentes e ser acompanhadas de declaração de aceitação dos candidatos e da lista de proponentes.
3. As listas são propostas por um número de sócios efetivos igual ou superior ao número de pessoas eleitas, a saber: Mesa da Assembleia Geral (3 efetivos); Direção (5 efetivos e 5 suplentes); Conselho Fiscal (3 efetivos e 3 suplentes) – total 19.
4. Cada sócio pode propor e ser proposto em mais de uma lista.
5. A votação faz-se por escrutínio secreto.
6. É permitido o voto por correspondência dirigido em envelope fechado ao Presidente da Mesa da Assembleia Eleitoral.
7. Em caso de empate, a votação repete-se, em 2º escrutínio, 8 dias depois, à mesma hora.
8. A Assembleia Eleitoral será dirigida pela Mesa da Assembleia a quem compete superintender em tudo que respeite a preparação, organização e funcionamento do ato eleitoral considerando-se automaticamente delegados os seus poderes numa comissão eleitoral, composta pelo Presidente da Mesa e um representante de cada uma das listas concorrentes, no caso de existir pluralidade de listas.
9. O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, conforme as circunstâncias, decorrentes do número anterior, reúne com os restantes membros da mesa ou com a comissão para apreciar as reclamações.
10. As reclamações são feitas no prazo de 48 horas, sobre a data de apresentação das listas e a Comissão Eleitoral goza do mesmo prazo para apreciá-las.
11. A Mesa da Assembleia Geral aprecia as reclamações sobre os atos da Comissão Eleitoral no prazo de 24 horas.

CALENDÁRIO ELEITORAL

Dia 04 de dezembro de 2024 – Data limite para entrega das candidaturas com termo às 18 horas.

Dia 11 de dezembro de 2024 – Ato eleitoral, entre as 13 e as 18 horas.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral


(Dr. Tiago Guedes Barbosa Nascimento Neves)